

Usuário: 657704201

Data/Hora de impressão: 26/01/2021 10:47:06

CPF do declarante: 657.704.201-20

ND: 01/70.523.399

Data/Hora Entrega: 08/04/2020 19:34:46

Meio de Entrega: M-IRPF

Modelo: COMPLETO

Tipo de documento: RETIFICADORA

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 001

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 657.704.201-20	Nome do declarante CRISTIANY GONCALVES DE OLIVEIRA MARQUES		Telefone
Endereço QUADRA QD C 7 LT 7 15	Número 604	Complemento ED VIA DEL PLAZA	
Bairro/Distrito TAGUATINGA CENTRO	CEP 72010-916	Município BRASILIA	UF DF

		(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		95.911,93
IMPOSTO DEVIDO		10.950,98
IMPOSTO A RESTITUIR		1.540,16
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR		0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE		0,00
RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO		070
AGÊNCIA BANCÁRIA		0058
CONTA PARA CRÉDITO		058036107-1

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/04/2020 às 19:34:46
2859178936

Sr(a) CRISTIANY GONCALVES DE OLIVEIRA MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 657.704.201-20.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 08/04/2020, às 19:34:46, é:

15.81.41.51.66 - 89

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato de DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2021, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/07/2020 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.